



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede na cidade de Muzambinho, à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, RG M-2.793.945 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 450/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, por conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede à Rua Erê, nº 34 – Sala 303 – Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pela proprietária, a senhora Regiane Borges dos Santos, portadora do RG M-8.627.792 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 034.281.936-44, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades realizadas no Centro Odontológico Municipal**, conforme especificações e demais condições de fornecimento contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração anexo.

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor estimado de **R\$ 56.055,96 (Cinquenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.



1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará **por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **20/09/2021 a 20/09/2022**.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO



4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pelo setor solicitante através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: 0208.10.301.1003.2.066.3390.30 - **FICHA 574.**

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.



**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

**7.1.** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1.** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2.** Constituem obrigações da Contratante:



- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 anos.

**9.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5.** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de comum acordo, assinam a presente Ata em (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho, 20 de Setembro de 2021.

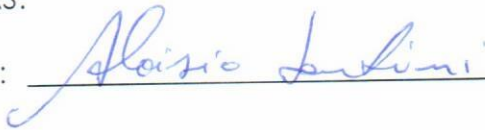
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES**  
**PREFEITO**

REGIANE BORGES  
DOS  
SANTOS:03428193644

Assinado de forma digital por  
REGIANE BORGES DOS  
SANTOS:03428193644  
Dados: 2021.10.15 10:07:29  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome:  CPF: 27155579653
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

8



RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00450/21  
FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP  
PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM  
CODIGO: 4329 LICITACAO: PREG005921  
(RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
36	3,0000	UNIDADE	19555	INCUBADORA (MINI) Incubadora (mini). Voltagem automatica. Para testar o processo de esterilizacao a vapor no ciclo de 24 ou 48 horas. Capacidade: no minimo 4 indicadore biologicos. Temperatura maxima de incubacao: 60C. Temperatura adequada para trabalho: 15C a 40C. Altitude de trabalho adequada. At 2.000 m. 1 ano de garantia. Bivolt.	BIOTRON	185,0000	555,00
38	12,0000	KIT	20379	KIT DE ACABAM. E POLI. RESINAS Kit de acabamento e polimento de resina composta abrasivo de silicone. Embalagem com 6 unidades. (viking) De qualidade igual ou superior a 3M.	MICRODONT	31,9000	382,80
39	12,0000	KIT	20380	KIT DE ACABAM. E POLI.AMALGAMA Kit de acabamento e polimento para amalgama. Kit com 3 pontas no formato taca e 3 pontas no formato chama. (Viking)	MICRODONT	31,9000	382,80
51	10,0000	KIT	20879	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS KIT Kit com 10 unidades, instrumentos farpados. Extirpa Nervos branco n25, amarelo n30, vermelho n35, azul n40, verde n45, preto n50.	MAILLEFER	61,0000	610,00
59	12,0000	CAIXA	2702	ANESTESICO LIDOCAINA S/VASO Tubos com 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificacao do produto.	CRISTALIA	182,0000	2.184,00
67	20,0000	VIDRO	2877	FLUOR TOPICO 200 ML Fluor topico 200 ml. De qualidade igual ou superior ao "Odahcam".	MAQUIRA	3,4900	69,80
73	50,0000	FRASCO	8584	PRIME E BOND 2.1 Agente de uniao multiuso, com fluor, foto, monocomponente para esmalte/dentina. Apresentado em frasco unico, com 4 ml. Embalagem devidamente rotulada, com identificacao de lote e validade. De qualidade igual ou superior a marca "Dentsply".	DENTSPLY	19,8500	992,50
85	10,0000	UNIDADE	9795	SELANTE AUTO POLIMERIZAVEL Selante auto polimerizavel branco opaco. Conjunto de reagentes para selagem de fossulas e fissuras. Auto polimerizavel, sem carga. A base de polimero. Com alta fluidez. Embalagem devera conter condicionador acido e acessorios para aplicacao, conforme constar no registro do produto. Com 5 seringas.	ANGELUS	13,6800	136,80
90	10,0000	UNIDADE	9925	SELANTE ODONTOLOGICO Selante odontologico. Kit selante para fossulas e fissuras, fotopolimerizavel. Contendo 1 frasco de ml com agente e 1 frasco de 10 ml com gel acido. Sendo 10 bandejas de mistura.	BIODINAMICA	23,3000	233,00
105	12,0000	UNIDADE	12357	AMALGAMA EM CAPSULA 01 poro. 56% Ag. Sem fase gama 2. Frasco com 500 capsulas	GS80	1.800,0000	21.600,00
111	10,0000	CAIXA	14413	GUTAPERCHA EM BASTAO Guta percha em bastao. Caixa com 40 unidades. De qualidades igual ou superior a Odahcam.	DENTSPLY	61,0000	610,00

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00450/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG005921  
FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP CODIGO: 4329 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
112	10,0000	UNIDADE	15851	FILTRO DE FELTRO P/ DESTILADOR De qualidade igual ou superior a marca "Cristfoli".	CRISTOFOLI	22,1000	221,00
113	50,0000	CAIXA	15852	TESTE INDICADOR BIOLOGICO Teste indicador biologico. Para autoclave. Fabricado conforme orienta legislacao vigente. De qualidade igual ou superior ao "Clean Test". Embalagem com 10 unidades.	MAQUIRA	27,5900	1.379,50
122	200,0000	PACOTE	16135	ACIDO FOSFORICO (GEL) A 37%. Em seringa com aproximadamente 2,5 ml. Pacote com 3 seringas.	MAQUIRA	3,2500	650,00
135	200,0000	CAIXA	17546	ENVELOPE AUTO SELANTE 09X23 CM Para esterilizao em autoclave. Papel grau cirurgic com 100 unidades	PACK GC	18,9600	3.792,00
136	80,0000	CAIXA	17547	ENVELOPE AUTO SELANTE 15X25 CM Para esterilizacao em autoclave. Papel grau cirurgico com 100 unidades	PACK GC	30,8600	2.468,80
138	50,0000	UNIDADE	17549	CIMENTO PROVISORIO 35 gramas. De qualidade igual ou superior a Villevie	MAQUIRA	8,5400	427,00
141	5,0000	UNIDADE	18443	AVENTAL DE RX Utilizado para apoio do lencol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilizao em autoclave 137 C.	NMARTINS	499,9000	2.499,50
143	20,0000	UNIDADE	18445	CALCADOR ESPATULADO Longo 30. utilizado para preenchimento das cavidades dentarias que estiverem sendo tratadas com material curativo	GOLGRAN	11,8200	236,40
151	50,0000	UNIDADE	19551	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL Primer e adesivo em um so frasco. Solvente base de agua e alcool. Particula de carga de 5nm. Tampa flip top. Frasco com 6 g. De qualidade igual ou superior ao Adesivo adper Single Bond 2 - 3M.	3M	87,1600	4.358,00
155	6,0000	KIT	19558	PONTA DE ULTRASSOM Ponta de ultrassom. Kit com 5 unidades. Para o aparelho "Gnatus".	RP VILELA	256,1100	1.536,66
160	20,0000	UNIDADE	19566	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO Hidroxido de calcio radiopaco. Para capeamento pulpar e forramento cavitario. Contendo base e catalizador. Com qualidade igual ou superior ao hydro c. 2,5 gramas.	DENTSPLY	15,9000	318,00
177	50,0000	UNIDADE	20366	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UD Resina fotopolimerizavel UD. Tubo com 4 gramas. De qualidade igual ou superior a "Z 100 3 M".	Z100	33,2500	1.662,50
179	30,0000	UNIDADE	20378	RESINA FOTOPOL. FLUIDA OPACA Resina fotopolimerizavel fluida cor opaca (flow OP). Seringa com 2 gramas com ponteiças de aplicacao. De qualidade igual ou superior a FGM.	FGM	19,7300	591,90
183	250,0000	PACOTE	20880	ENVELOPES AUTO SELANTES 15X20 Para esterilizaca em autoclave. Papel grau			

CONTINUA ===

\* PLANEJ  
GES6240  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0003  
73 84 33  
16 52 52

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00450/21  
FORNECEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP  
PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM  
LICITAÇÃO: PREG005921  
CODIGO: 4329 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
184	20,0000	UNIDADE	21088	cirurgico com 100 unidades.	PACK GC	30,8000	7.700,00
				CARIOSTATICO Frascos com 10ml	IODONTOSUL	22,9000	458,00

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 56.055,96

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUELI ANTONIA DE MATOS

REGIANE  
BORGES  
DOS  
SANTOS:03  
428193644

Assinado de forma  
digital por  
REGIANE BORGES  
DOS  
SANTOS:03428193  
644  
Dados: 2021.10.15  
10:08:04 -03'00'